

**JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA**  
**Comarca de Visconde do Rio Branco/MG**  
**- Vara Criminal e de Execuções Fiscais -**

Fórum Dr. Carlos Soares de Moura – Eugênio de Melo, nº 1585, Barra - CEP:  
36520-000-Tel: 0xx323551-2177/Fax:0xx3235512810 -

---

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

ALINE IGNACHITI, Escrivã da Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Visconde do Rio Branco, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo solicitação, que pesquisando dados do processo nº 0064711-63.2014.8.13.0720 em que figura como do réu Gemerson de Castro, filho de Evani Castro e José Juceli de Castro, verificou constar o seguinte:

**Data da distribuição:** 12/11/2014

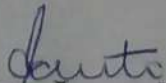
**Data da Denúncia;** 21/11/2014

**Data do recebimento da Denúncia:** 17/12/2014

**Capitulação dos delitos:** art 129 §9º e 147 ambos do Código Penal c/c art 5º III Lei 11340/06

**Situação processual:** em 12/11/2014 foi distribuída neste juízo, por provocação do do Ministério Público, uma ação criminal em face de Gemerson de Castro por infração art 129 §9º e 147 ambos do Código Penal c/c art 5º III Lei 11340/06 . Em 17/12/2014, a Douta Juiz titular da Vara Criminal e de Execuções Fiscais, recebeu a peça acusatória e determinou a citação do réu para responder por escrito as acusações, no prazo de 10 dias. Em 15/05/2015 o réu foi devidamente citado, e, em 27/05/2015 por intermédio de patrono constituído, apresentou sua tese defensiva. Foi realizada audiência de instrução dia 12/04/2016, sendo que a sentença foi proferida na mesma data, em audiência, absolvendo o réu. Por fim o processo transitou em julgado em relação as partes na data de 18/04/2016. Nada mais, o referido é verdade e dou fé.

Visconde do Rio Branco, 29 de agosto de 2023.

  
**Aline Ignachiti**  
**Escrivã Judicial**